



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenação Geral dos Cursos lato sensu - FAGEN
Av. João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 3239-4132 - Bloco 1F - Sala 216 - Campus Santa Mônica



EDITAL CGLS Nº 9/2026

06 de outubro de 2026

Processo nº 23117.077706/2023-52

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE TUTOR / MEDIADOR PEDAGÓGICO(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TURMA IV DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), OFERTADO PELA FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS (FAGEN) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)

A Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN), em parceria com o Centro de Educação a Distância (CEaD) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na Instrução Normativa GAB/CAPES nº 1, de 01 de outubro de 2024, e nas normas internas da UFU, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à formação de Cadastro de Reserva para a concessão de bolsas UAB/CAPES na função de Tutor / Mediador Pedagógico(a) do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública – Turma IV, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por Comissão Examinadora designada por Portaria da Direção da FAGEN/UFU.
- 1.2. O certame destina-se à formação de Cadastro de Reserva para a função de bolsista Tutor / Mediador Pedagógico(a) UAB/CAPES, com regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, para atuação pedagógica presencial e a distância no Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV.
- 1.3. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação Curricular e Documental, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. O Edital e todos os atos decorrentes serão divulgados nos portais oficiais da FAGEN (www.fagen.ufu.br) e do CEaD/UFU (www.cead.ufu.br).
- 1.5. Dúvidas e orientações relativas a este certame deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico: gestaopublica@fagen.ufu.br

1.6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

1.6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente os termos deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao de sua publicação oficial, mediante envio de petição fundamentada para o e-mail: gestaopublica@fagen.ufu.br

1.6.2. As respostas às impugnações apresentadas serão julgadas pela Coordenação do Curso em articulação com a Direção da FAGEN e com a Diretoria do CEaD/UFU, com decisão publicada nos sítios oficiais antes do início do processamento das inscrições.

2. DAS INSCRIÇÕES, REQUISITOS GERAIS E VEDAÇÕES

2.1. As inscrições para este Processo Seletivo são gratuitas e deverão ser formalizadas no período indicado no cronograma (Item 14 deste Edital), exclusivamente pelo endereço eletrônico: gestaopublica@fagen.ufu.br

2.2. O período de inscrições observa o prazo de 22 (vinte e dois) dias corridos, atendendo com folga ao mínimo de 15 (quinze) dias corridos estabelecido no Artigo 13, inciso VI, da Portaria CAPES nº 309/2024.

2.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar em arquivo único no formato PDF:

2.3.1. Ficha de Inscrição com o Quadro de Pontuação Preenchido (Anexo I), devidamente datada e assinada;

2.3.2. Documentação comprobatória exigida no Item 3 deste Edital.

2.4. O assunto da mensagem eletrônica deverá seguir estritamente o formato: Edital04_Tutor / Mediador Pedagógico_NomeCompletoCandidato.

2.5. O(a) candidato(a) à função de Tutor / Mediador Pedagógico(a) deve atender aos seguintes requisitos gerais:

2.5.1. Possuir habilidade operacional e recursos próprios de conectividade e acesso à internet, ferramentas de comunicação e plataformas digitais;

2.5.2. Comprovar prática e familiaridade com Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA), preferencialmente a plataforma Moodle;

2.5.3. Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o exercício das atividades pedagógicas e de acompanhamento discente a distância e presenciais, inclusive aos finais de semana e sábados letivos;

2.5.4. Manter Currículo Lattes devidamente cadastrado e atualizado na plataforma do CNPq até a data de encerramento das inscrições, informando o endereço eletrônico do perfil na ficha de inscrição.

2.6. DAS INCOMPATIBILIDADES E VEDAÇÕES À INSCRIÇÃO:

2.6.1. É expressamente vedada a inscrição de candidatos que sejam estudantes regularmente matriculados no Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV ofertado pela FAGEN/UFU;

2.6.2. É vedada a participação de profissionais que se encontrem em gozo de licença ou afastamento integral com remuneração dos cofres públicos para qualificação profissional, cuja concessão vede o exercício simultâneo de outras atividades remuneradas ou a percepção de bolsas governamentais.

2.7. Os(as) candidatos(as) convocados(as) que possuam vínculo efetivo com o serviço público (municipal, estadual ou federal) deverão apresentar declaração de compatibilidade de horários firmada pela chefia imediata (conforme modelo do Anexo IV), atestando a inexistência de sobreposição de jornadas e o fiel cumprimento do regime de trabalho de seu cargo de origem, na forma do Artigo 118 da Lei nº 8.112/1990.

3. 3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os seguintes documentos digitalizados com nitidez:
- 3.1.1. Ficha de Inscrição e Tabela de Pontuação (Anexo I) preenchida e assinada eletronicamente (preferencialmente por meio do portal Gov.br) ou com assinatura com verificação de autenticidade;
- 3.1.2. Cópia legível de Documento Oficial de Identidade com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.1.3. Diploma de Graduação concluída em Administração, Administração Pública ou Administração de Empresas, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.1.4. Certificado de conclusão de curso de formação ou capacitação para atuar na modalidade a distância ou Tutor / Mediador Pedagógico, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado em instituição pública de ensino;
- 3.1.5. Documentação comprobatória de atendimento às condições do Artigo 2º da Portaria CAPES nº 309/2024, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa:
- 3.1.5.1. Para a modalidade **Tutor / Mediador Pedagógico I**: comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério da educação básica ou do ensino superior; OU
- 3.1.5.2. Para a modalidade **Tutor / Mediador Pedagógico II**: cópia de diploma ou certificado de conclusão de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) devidamente reconhecido, ou comprovante de matrícula ativa em programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES;
- 3.1.6. Documentação comprobatória para cômputo da pontuação da Avaliação Curricular (Tabela de Pontuação – Anexo I), devidamente numerada e organizada na ordem da ficha;
- 3.1.7. Comprovante de residência emitido nos últimos 03 (três) meses;
- 3.1.8. Termo de Autodeclaração para Reserva de Vagas (Anexo II), preenchido e assinado, caso opte por concorrer às cotas afirmativas;
- 3.1.9. Termo de Compromisso de Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas (Anexo III) devidamente assinado.
- 3.2. A documentação apresentada deve guardar estrita consonância com as informações registradas no Currículo Lattes.
- 3.3. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a ilegibilidade manifesta dos arquivos ensejará o indeferimento liminar da inscrição.

4. DA CONSTITUIÇÃO DO BANCO GERAL DE TUTOR / MEDIADOR PEDAGÓGICO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Será constituído um Banco Geral de Tutor / Mediador Pedagógico para atuar no Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV no âmbito do Sistema UAB/FAGEN/UFU, respeitando as normas da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 4.1.1. A seleção e a classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á em lista única de Ampla Concorrência e lista específica de Reserva de Vagas, sem vinculação inicial a polo municipal de apoio presencial.
- 4.1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) poderão ser alocados(as) para atividades pedagógicas mediadas no AVA e/ou atividades pedagógicas presenciais nos polos de apoio ou na sede do curso, conforme as necessidades operacionais e diretrizes acadêmicas.

- 4.1.3. A classificação final neste processo seletivo gera mera expectativa de direito à convocação, condicionada à liberação de recursos e cotas de bolsas pela CAPES, matrícula de alunos e interesse da Administração Pública.
- 4.2. São condições mínimas cumulativas para investidura e atuação na condição de bolsista Tutor / Mediador Pedagógico:
- 4.2.1. Graduação concluída em Administração, Administração Pública ou Administração de Empresas;
- 4.2.2. Formação ou capacitação mínima de 40 horas em Tutor / Mediador Pedagógico ou Educação a Distância, expedida por instituição pública;
- 4.2.3. Cumprimento dos requisitos de enquadramento da Portaria CAPES nº 309/2024 (Artigo 2º):
- 4.2.3.1. **Tutor / Mediador Pedagógico I:** comprovação de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério da educação básica ou superior; OU
- 4.2.3.2. **Tutor / Mediador Pedagógico II:** comprovação de formação pós-graduada (*lato sensu* ou *stricto sensu*) concluída ou vinculação regular como estudante em programa de pós-graduação *stricto sensu* recomendado pela CAPES;
- 4.2.4. Para fins de comprovação da experiência no magistério disposta no subitem 4.2.3, alínea "a", considerar-se-ão as atividades de magistério exercidas em estabelecimentos de educação básica e de ensino superior, compreendendo, nos termos do Artigo 67, § 2º, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e do Artigo 2º, § 1º, da Portaria CAPES nº 309/2024, a docência, a direção de unidade escolar, a coordenação e o assessoramento pedagógico.

5. DO PROCESSO SELETIVO, AVALIAÇÃO E COMISSÃO EXAMINADORA

- 5.1. A seleção ocorrerá em etapa única eliminatória e classificatória mediante Avaliação Curricular e Documental, conforme a pontuação fixada na Tabela de Pontuação (Anexo I).
- 5.2. A Comissão Examinadora será designada por Portaria da Direção da FAGEN/UFU, cuja composição será tornada pública nos sítios oficiais do certame até o encerramento do período de inscrições (06/11/2026), resguardando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para arguição de eventual impedimento ou suspeição.
- 5.3. É vedada a participação na comissão examinadora de cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau civil, bem como orientadores e orientandos de candidatos participantes.
- 5.4. A convocação do candidato obriga à participação prévia nas oficinas e programas de capacitação continuada organizados pela Coordenação do Curso e pelo CEaD/UFU, ensejando o não comparecimento a desclassificação imediata.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. 6.1 Havendo empate na pontuação final obtida entre candidatos, aplicar-se-ão os seguintes critérios sucessivos de desempate:
- 6.1.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), priorizando o de maior idade;
- 6.1.2. Maior tempo de experiência comprovada em Tutor / Mediador Pedagógico ou gestão pedagógica em cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);
- 6.1.3. Maior tempo de experiência em atividades de Educação a Distância em instituições públicas de ensino superior;
- 6.1.4. Maior tempo comprovado de experiência no exercício do magistério na educação superior e/ou básica;

6.1.5. Maior titulação acadêmica comprovada na área do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização);

6.1.6. Candidato de maior idade entre os não alcançados pelo Estatuto da Pessoa Idosa.

7. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

7.1. Em estrito cumprimento ao disposto no Artigo 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024, fica assegurada a reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do certame para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas transgênero e travestis.

7.2. A aplicação da reserva de cotas dar-se-á no momento da convocação dos aprovados para o preenchimento efetivo das bolsas, observados os princípios da alternância e da proporcionalidade em relação à lista de ampla concorrência.

7.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá assinalar a opção na Ficha de Inscrição (Anexo I) e anexar o Termo de Autodeclaração devidamente preenchido (Anexo II).

7.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão imediatamente revertidas para a lista de ampla concorrência, conforme determina o Artigo 13, parágrafo único, da Portaria CAPES nº 309/2024.

7.5. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas convocados(as) serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação por comissão institucional designada pela UFU, sob parâmetros federais;

7.6. Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas para PcD deverão apresentar, quando convocados(as), laudo médico emitido nos últimos 12 meses atestando a especificidade e o grau de deficiência com indicação do código CID correspondente, submetendo-se à perícia médica oficial institucional.

8. DAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES DA TUTOR / MEDIADOR PEDAGÓGICO

8.1. Em consonância com o Artigo 2º da Portaria CAPES nº 309/2024, são atribuições fundamentais do(a) bolsista Tutor / Mediador Pedagógico(a):

8.1.1. Realizar a mediação pedagógica contínua e interativa no AVA (Moodle), esclarecendo dúvidas teóricas, práticas e procedimentais dos estudantes;

8.1.2. Apoiar os professores formadores no acompanhamento das disciplinas, moderação de fóruns de discussão e dinamização de atividades acadêmicas;

8.1.3. Proceder à correção comentada de tarefas, relatórios e exercícios avaliativos, disponibilizando *feedback* pedagógico tempestivo e construtivo;

8.1.4. Realizar o monitoramento individualizado do engajamento dos cursistas, atuando ativamente na prevenção à evasão acadêmica;

8.1.5. Participar de reuniões de planejamento, coordenação e avaliação convocadas pela coordenação e pelo CEaD/UFU;

8.1.6. Apoiar a aplicação de avaliações institucionais e o desenvolvimento de encontros acadêmicos presenciais previstos no projeto pedagógico do curso.

9. DA CARGA HORÁRIA E REGIME DE ATUAÇÃO

- 9.1. A atividade de Tutor / Mediador Pedagógico requer disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas ao longo dos dias úteis e aos sábados letivos, integrando momentos síncronos, assíncronos e eventuais encontros presenciais designados pela Coordenação.
- 9.2. O regime de Tutor / Mediador Pedagógico desempenhado não configura vínculo de emprego e não acarreta encargos trabalhistas ou previdenciários à UFU ou à CAPES.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E EXIGÊNCIAS AOS BOLSISTAS (PORTARIA CAPES Nº 309/2024)

- 10.1. Ao bolsista Tutor / Mediador Pedagógico(a) em efetivo exercício será concedida bolsa mensal financiada pela CAPES no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme tabela e disposições da Portaria CAPES nº 309/2024.
- 10.2. São obrigações e condicionantes para o bolsista (Artigos 5º ao 12 da Portaria nº 309/2024):
- 10.2.1. Não possuir débito ou inadimplência com a administração pública federal, CAPES, CNPq ou FNDE;
- 10.2.2. Não acumular o recebimento da bolsa com outras bolsas pagas com recursos da União para a mesma finalidade, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas;
- 10.2.3. Manter conta bancária corrente individual de titularidade exclusiva (vedadas expressamente contas conjuntas e contas-salário) ativa para depósitos do Sistema de Gestão de Bolsas (SGB/CAPES);
- 10.2.4. Firmar o Termo de Compromisso de Bolsista e renová-lo sempre que exigido;
- 10.2.5. Comunicar formalmente e de imediato qualquer alteração em sua situação funcional, acadêmica ou cadastral que interfira nos requisitos de percepção da bolsa.
- 10.3. O pagamento da bolsa é descentralizado e realizado diretamente pela CAPES ao bolsista, condicionado à validação de frequência e relatório de atividades emitido pela Coordenação do Curso.
- 10.4. O(A) bolsista Tutor / Mediador Pedagógico(a) poderá afastar-se temporariamente de suas atividades sem suspensão do pagamento da bolsa nos casos de licença-maternidade ou licença-paternidade, e em razão de tratamento da própria saúde, por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, mediante apresentação de atestado ou laudo médico pericial aprovado pela Coordenação UAB/UFU, sob as diretrizes da CAPES.
- 10.5. O(A) bolsista compromete-se a ceder os direitos de uso e fruição e a disponibilizar à CAPES e ao CEaD/UFU quaisquer materiais didáticos, Tutor / Mediador Pedagógico ou recursos educacionais digitais elaborados durante a execução de suas atividades de Tutor / Mediador Pedagógico.
- 10.6. Eventuais valores de bolsa percebidos indevidamente em razão de informações inverídicas, desídia ou cancelamento motivado do benefício deverão ser integralmente ressarcidos aos cofres públicos com os acréscimos legais pertinentes.

11. DO PROVIMENTO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. A convocação dar-se-á estritamente pela ordem de classificação final e de acordo com a disponibilidade de bolsas e abertura de turmas autorizadas pela CAPES.
- 11.2. O candidato convocado que não manifestar aceite formal no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis será considerado desistente e substituído pelo próximo classificado.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Em estrita observância ao Artigo 14 da Portaria CAPES nº 309/2024, o presente processo seletivo terá prazo de validade de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação final, sendo improrrogável.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recurso contra:

13.1.1. O resultado da homologação preliminar das inscrições;

13.1.2. O resultado preliminar da avaliação curricular.

13.2. Em observância ao Artigo 13, inciso VII, da Portaria CAPES nº 309/2024, o prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia seguinte à data de publicação oficial do resultado impugnado.

13.3. O recurso deverá ser formalizado por meio de texto fundamentado e encaminhado exclusivamente para o e-mail: gestaopublica@fagen.ufu.br, com o assunto: RECURSO_EDITAL04_NOME CANDIDATO.

13.4. Recursos intempestivos, anônimos ou desprovidos de argumentação fundamentada serão liminarmente indeferidos.

13.5. Somente serão admitidos recursos administrativos endereçados à Diretoria Executiva da CAPES que versem estritamente sobre a legalidade das regras do Edital, desde que comprovado o prévio e total esgotamento de todas as instâncias recursais no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

14. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E FLEXIBILIDADE

14.1. O cronograma do processo seletivo obedecerá ao seguinte planejamento de datas:

Etapa	Período / Data
Publicação do Edital	09/10/2026 (Sexta-feira)
Prazo para Impugnação do Edital (3 dias úteis)	13/10 a 15/10/2026
Resultado do Julgamento de Impugnações	16/10/2026 (Sexta-feira)
Período de Inscrições (gestaopublica@fagen.ufu.br)	16/10 a 06/11/2026 (22 dias corridos)
Publicação da Portaria da Comissão Examinadora	Até 06/11/2026
Publicação da Relação Preliminar de Inscrições	10/11/2026 (Terça-feira)
Prazo Recursal contra Homologação de Inscrições (5 dias corridos)	11/11 a 15/11/2026
Resultado dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	18/11/2026 (Quarta-feira)
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	23/11/2026 (Segunda-feira)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar (5 dias corridos)	24/11 a 28/11/2026
Julgamento dos Recursos e Homologação do Resultado Definitivo	03/12/2026 (Quinta-feira)
Início das Atividades e Formação Inicial	Conforme calendário acadêmico

14.2. O cronograma de atividades poderá sofrer alterações, suspensões ou prorrogações a qualquer momento, mediante ato motivado da Direção da FAGEN ou da Coordenação do Curso, em razão de interesse público, exigências operacionais do Sistema UAB/CAPES ou caso fortuito/força maior;

14.3. Qualquer alteração superveniente no cronograma será amplamente divulgada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos portais oficiais da FAGEN e do CEaD/UFU.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação que o fundamenta.

15.2. A aprovação e classificação final não asseguram o direito automático ao recebimento de bolsa, o qual depende da disponibilidade orçamentária da CAPES e da demanda do curso.

15.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Coordenação do Curso em conjunto com a Direção da Faculdade de Gestão e Negócios (FAGEN) e o Centro de Educação a Distância (CEaD) da UFU.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E QUADRO DE PONTUAÇÃO**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – TURMA IV (SISTEMA UAB/FAGEN/UFU)****FUNÇÃO: TUTOR / MEDIADOR PEDAGÓGICO(A)****Opção de Concorrência às Vagas Reservadas (Cotas - Item 7):**

() Ampla Concorrência

() Vagas Reservadas (Pretos, Pardos, Indígenas, PcD, Transgênero e Travestis)

1. DADOS CADASTRAIS DO(A) CANDIDATO(A)

- Nome Completo: _____
- CPF: _____ RG/Órgão Expedidor/UF: _____
- Data de Nascimento: // _____ Nacionalidade/Naturalidade: _____
- Endereço Completo: _____
- Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
- Telefone / WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____
- Link do Currículo Lattes: _____

2. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO (PORTARIA CAPES Nº 309/2024)

- Curso de Graduação Concluído: () Administração () Administração Pública () Administração de Empresas
- Instituição Formadora: _____ Ano de Conclusão: _____
- Curso de Formação para EaD/Tutor / Mediador Pedagógico (Mínimo 40 horas em Instituição Pública):
 - Nome do Curso: _____
 - Instituição Pública: _____ Carga Horária: ____ horas
- Enquadramento nas Modalidades da Portaria CAPES nº 309/2024 (Artigo 2º):
 - () **Tutor / Mediador Pedagógico I:** Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério da educação básica ou superior (Artigo 2º c/c Artigo 67, § 2º da LDB);
 - () **Tutor / Mediador Pedagógico II:** Pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* concluída, ou matrícula ativa em programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES.

3. TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item	Critério de Avaliação Curricular	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação Declarada	Pontuação Validada (Comissão)
1.	Titulação Acadêmica (Considera-se apenas a maior titulação)		50		
1.1	Doutorado concluído na área de Administração ou áreas afins	50 pontos	50		
1.2	Doutorado em andamento na área de Administração ou áreas afins	30 pontos	30		
1.3	Mestrado concluído na área de Administração ou áreas afins	20 pontos	20		
1.4	Mestrado em andamento na área de Administração ou áreas afins	12 pontos	12		
1.5	Especialização <i>Lato Sensu</i> concluída em Administração ou afins	10 pontos	10		
2.	Experiência Profissional e Docente		50		
2.1	Atuação como Tutor / Mediador Pedagógico, Coordenador ou Monitor em EaD	5 pontos por semestre	30		
2.2	Atuação como docente em Educação Básica ou Superior	5 pontos por semestre	20		
3.	Formação Complementar em EaD (Cursos adicionais)		50		
3.1	Cursos de formação para Tutor / Mediador Pedagógico em EaD ($\geq$ 80 horas)	10 pontos por curso	20		
3.2	Cursos de formação para Tutor / Mediador Pedagógico em EaD (61 a 79 horas)	7 pontos por curso	14		
3.3	Cursos de formação para Tutor / Mediador Pedagógico em EaD (40 a 60 horas)*	5 pontos por curso	10		
3.4	Cursos de formação continuada para EaD (< 40 horas, mín. 4h)	2 pontos por curso	6		
	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		150		

Nota: O certificado de capacitação de 40h utilizado para atender ao requisito eliminatório de habilitação (Item 4.2.2) não poderá ser pontuado cumulativamente neste item.

[Local/Data], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) (Assinatura Eletrônica Gov.br)

ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, DECLARO sob as penas da lei, em atendimento ao Artigo 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024 e às normas do Edital DIRFAGEN nº 04/2026, que sou:

☐ Preto(a)

☐ Pardo(a)

☐ Indígena

☐ Pessoa com Deficiência (PcD)

☐ Pessoa Transgênero / Travesti

Declaro estar plenamente ciente de que a prestação de declaração falsa ensejará minha eliminação sumária deste Processo Seletivo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades cíveis e criminais conforme o Código Penal Brasileiro.

[Local/Data], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA E DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de candidato(a) à função de Tutor / Mediador Pedagógico(a) bolsista UAB no Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV, DECLARO, para os devidos fins de direito e em cumprimento à Portaria CAPES nº 309/2024:

1. Ter plena disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para cumprir fielmente as atribuições do cargo;
2. Não acumular nenhuma outra bolsa financiada com recursos públicos federais concedida para a mesma finalidade, ressalvadas as hipóteses autorizadas pela legislação;
3. Não possuir pendências financeiras ou cadastrais junto à CAPES, CNPq ou FNDCE;
4. Possuir conta corrente individual de minha exclusiva titularidade destinada ao crédito das bolsas pelo SGB/CAPES.

[Local/Data], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS (EXCLUSIVA PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

Declaramos, para os devidos fins de direito e em atendimento ao Artigo 118 da Lei Federal nº 8.112/1990 e às normas do Edital DIRFAGEN nº 04/2026, que o(a) servidor(a) _____, matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____ no órgão _____, sob regime de trabalho de _____ horas semanais, com jornada de trabalho fixada nos horários de _____:

1. Exerce suas atribuições funcionais com regularidade e eficiência;
2. Possui plena compatibilidade de horários entre o cumprimento integral de sua jornada de trabalho no cargo público e o exercício das 20 (vinte) horas semanais destinadas às atividades de Tutor / Mediador Pedagógico do Sistema UAB/CAPES no Curso de Especialização em Gestão Pública – Turma IV;
3. Não desempenha atividades concorrentes nem realiza sobreposição de horários entre a função de bolsista e as funções regulares do cargo público de origem.

[Local/Data], ____ de _____ de 2026.

Nome, Cargo e Assinatura da Chefia Imediata (com carimbo ou assinatura digital institucional)

Referência: Processo nº 23117.077706/2023-52

SEI nº 7808041